EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 252 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 1.489/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 862/2020 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 862/2020, em seu artigo 4º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.07 – ENSINO SUPERIOR

125 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.364.0004.2.016 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.03.11 – DEPARTAMENTO MERENDA ESCOLAR

137– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019 - Material de Consumo R$ 20.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

150 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 - Material de Consumo R$ 30.000,00

159 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.05.01 – DEPARTAMENTO LIMPEZA PUBLICA

185 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Material de Consumo R$ 10.000,00

187 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

197 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.451.0006.2.024 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

02.05.05 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL

220 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

26.782.0008.2.027 – Material de Consumo R$ 15.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.01 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.029 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

647 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00

08.244.0008.2.031 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

15 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 2.000,00

16 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

18 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Equipamentos Material Permanente R$ 5.000,00

02.01.02 – ASSESSORIA TÉCNICA

21 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Material de Consumo R$ 5.000,00

22 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 2.000,00

23 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

25 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Equipamentos Material Permanente R$ 5.000,00

02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.01 – GABINETE

26 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 39.000,00
30 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00	
04.122.0003.2.004 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
37 – 3.3.90.91.00 – 01.000.00	
28.843.0000.0.001 – Sentenças Judiciais	R$ 30.000,00
39 – 3.3.90.91.15 – 01.000.00	
28.843.000.0.003 – Sentenças Judiciais – RPV	R$ 100,00
40 –9.9.99.99.00 – 01.000.00	
99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingência	R$ 83.900,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique

Iaras, 07 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA **MARIA TEREZA A. A. MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL **CHEFE DE GABINETE**

DECRETO Nº 1.490/2021.

“Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 11.000,00”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 917/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 917/2021, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

646 – 3.3.90.32.00 – 02.000.00

08.244.0008.2.043 – Material de Distribuição Gratuita R$ 11.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício código de aplicação **02.500.17.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 09 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA **MARIA TEREZA A. A. MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.491/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.129.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 918/2021 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 918/2021, em seu artigo 1º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.129.000,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

13 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

02.01.02 – ASSESSORIA TÉCNICA

19 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Venctos e Vant Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

20 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Obrigações Patronais R$ 14.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

54 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

12.361.0004.2.007 – Venctos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil R$ 20.000,00

02.03.02 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

86 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.365.0004.2.009 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

02.03.11 – DEPARTAMENTO MERENDA ESCOLAR

135 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 15.000,00

136 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019- Obrigações Patronais R$ 5.000,00

137– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019 - Material de Consumo R$ 50.000,00

141 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

145 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00

146 – 3.1.90.11.00 – 05.000.00

10.301.0005.2.020 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 80.000,00

150 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 - Material de Consumo R$ 80.000,00

153 – 3.3.90.32.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 - Material de Distribuição Gratuita R$ 100.000,00

159 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 180.000,00

162 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 – Auxilio Alimentação R$ 10.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.05.01 – DEPARTAMENTO LIMPEZA PUBLICA

183 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoa Civil R$ 30.000,00

184 - 3.1.90.13.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

185 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Material de Consumo R$ 20.000,00

187 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

188 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Auxilio Alimentação R$ 5.000,00

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

193 – 3.3.90.30.00 – 01.100.00

15.451.0006.2.024 – Material de Consumo R$ 15.000,00

197 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.451.0006.2.024 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

02.05.03 – PRAÇAS, JARDINS, PRÓPRIOS

203 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.025 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

207 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.025 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.05.05 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL

219 – 3.3.90.13.00 – 01.000.00

26.782.0008.2.027 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

220 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

26.782.0008.2.027 – Material de Consumo R$ 30.000,00

223 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

26.782.0008.2.027 – Auxilio Alimentação R$ 2.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

227 – 3.3.90.13.00 – 01.000.00

20.606.0007.2.028 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.01 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.029 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

249 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

08.243.0008.2.031 - Material de Consumo R$ 15.000,00

252 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.243.0008.2.031 – Outros Serv. Trec. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

261 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.33 - Material de Consumo R$ 10.000,00

262 – 3.3.90.32.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.33 – Material de Distribuição Gratuita R$ 30.000,00

264 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.33 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

02.07.03 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

270 - 3.1.90.11.00 - 01.000.00

08.243.0008.2.034 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

291 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

18.541.0011.2.037 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.000,00

292 – 3.3.90.13.00 – 01.000.00

18.541.0011.2.037 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

Artigo 2º **-** Os Créditos Adicionais abertos no art. anterior desta lei serão cobertos pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

12 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 65.000,00

15 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 2.000,00

16 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

18 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Equipamentos Material Permanente R$ 5.000,00

02.01.02 – ASSESSORIA TÉCNICA

21 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Material de Consumo R$ 5.000,00

22 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 2.000,00

23 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

25 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Equipamentos Material Permanente R$ 5.000,00

02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.01 – GABINETE

26 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00

27 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

28 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 –Material de Consumo R$ 20.000,00

29 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R$ 15.000,00

30 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

37 – 3.3.90.91.00 – 01.000.00

28.843.0000.0.001 – Sentenças Judiciais R$ 30.000,00

40 –9.9.99.99.00 – 01.000.00

99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingência R$ 250.000,00

02.02.02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

41 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.124.0002.2.005 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 5.000,00

42 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

04.124.0002.2.005 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00

43 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.124.0002.2.005 – Material de Consumo R$ 2.000,00

44 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

04.124.0002.2.005 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 5.000,00

46 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

04.124.0002.2.005 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

02.02.03 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

47 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.123.0002.2.006-Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 15.000,00

48 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

04.123.0002.2.006 – Obrigações Patronais R$ 16.000,00

49 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.123.0002.2.006 – Material de Consumo R$ 2.000,00

50 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

04.123.0002.2.0026 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 2.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

60 – 3.3.90.32.00 – 01.000.00

12.361.0004.2.007 – Material de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

62– 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.361.0004.2.007 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 5.000,00

69 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.361.00034.2.007 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

02.03.02 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

82 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

12.365.0004.2.009 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00

02.03.07 – ENSINO SUPERIOR

121 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

12.364.0004.2.016 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

123 – 3.1.90.30.00 – 01.000.00

12.364.0004.2.016 – Material de Consumo R$ 20.000,00

02.03.08 – ENSINO MÉDIO

127 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.362.0004.2.017 – Material de Consumo R$ 23.000,00

02.03.11 – DEPARTAMENTO MERENDA ESCOLAR

140 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 10.000,00

143 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

167– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.304.0005.2.021 - Material de Consumo R$ 10.000,00

171 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.304.0005.2.021 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

191 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.451.0006.2.024 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 60.000,00

201 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00

15.451.0006.2.024 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

02.05.03 – PRAÇAS, JARDINS, PRÓPRIOS

209 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.025 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

210 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.025 – Equipamentos Material Permanente R$ 5.000,00

02.05.05 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL

218 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

26.782.0008.2.027 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

219 – 3.3.90.13.00 – 01.000.00

26.782.0008.2.027 – Material de Consumo R$ 10.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

226 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

20.606.0007.2.028 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

245 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

08.241.0008.2.030 – Material de Consumo R$ 10.000,00

253 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.32 - Material de Consumo R$ 10.000,00

257 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.32 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

02.07.03 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

266 – 3.3.50.43.00 – 01.000.00

08.243.0008.1.0011 – Subvenções Sociais R$ 30.000,00

268 - 3.3.90.30.00 - 01.000.00

08.243.0008.1.011 - Material de Consumo R$ 25.000,00

274 - 3.3.90.39.00 - 01.000.00

08.243.0008.2.034 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

283 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.000,00

285 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 – Material de Consumo R$ 25.000,00

286 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 10.000,00

287 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 23.000,00

289 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

290 - 4.4.90.52.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 - Equipamentos Material Permanente R$ 5.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

297 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00

18.451.0011.2.037 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 09 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA **MARIA TEREZA A. A. MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 917 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência para Todos – Cód. 0008 – à Ação: Projeto Benefícios Eventuais – Cód. 2.043, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados a aquisição de cestas básicas para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iaras.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência para Todos – Cód. 0008 – à Ação: Projeto Benefícios Eventuais – Cód. 2.043, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados a aquisição de cestas básicas para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, no Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), na funcional programática abaixo, conforme moldes do Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

646 – 3.3.90.32.00 – 02.000.00

08.244.0008.2.043 – Material de Distribuição Gratuita R$ 11.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício código de aplicação **02.500.17.**

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 09 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 918 / 2021.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2021 e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Iaras, junto à Lei Municipal nº 862/2020, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 1.129.000,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil reais), nas funcionais programáticas abaixo, conforme moldes do Inc. I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

13 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

02.01.02 – ASSESSORIA TÉCNICA

19 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Venctos e Vant Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

20 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Obrigações Patronais R$ 14.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

54 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

12.361.0004.2.007 – Venctos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil R$ 20.000,00

02.03.02 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

86 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.365.0004.2.009 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

02.03.11 – DEPARTAMENTO MERENDA ESCOLAR

135 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 15.000,00

136 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019- Obrigações Patronais R$ 5.000,00

137– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019 - Material de Consumo R$ 50.000,00

138 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00

141 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

145 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00

146 – 3.1.90.11.00 – 05.000.00

10.301.0005.2.020 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 80.000,00

150 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 - Material de Consumo R$ 80.000,00

153 – 3.3.90.32.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 - Material de Distribuição Gratuita R$ 100.000,00

159 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 180.000,00

162 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 – Auxilio Alimentação R$ 10.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.05.01 – DEPARTAMENTO LIMPEZA PUBLICA

183 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoa Civil R$ 30.000,00

184 - 3.1.90.13.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

185 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Material de Consumo R$ 20.000,00

187 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

188 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Auxilio Alimentação R$ 5.000,00

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

193 – 3.3.90.30.00 – 01.100.00

15.451.0006.2.024 – Material de Consumo R$ 15.000,00

197 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.451.0006.2.024 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

02.05.03 – PRAÇAS, JARDINS, PRÓPRIOS

203 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.025 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

207 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.025 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.05.05 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL

219 – 3.3.90.13.00 – 01.000.00

26.782.0008.2.027 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

220 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

26.782.0008.2.027 – Material de Consumo R$ 30.000,00

223 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00

26.782.0008.2.027 – Auxilio Alimentação R$ 2.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

227 – 3.3.90.13.00 – 01.000.00

20.606.0007.2.028 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.01 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.029 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

249 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

08.243.0008.2.031 - Material de Consumo R$ 15.000,00

252 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.243.0008.2.031 – Outros Serv. Trec. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

261 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.33 - Material de Consumo R$ 10.000,00

262 – 3.3.90.32.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.33 – Material de Distribuição Gratuita R$ 30.000,00

264 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.33 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

02.07.03 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

270 - 3.1.90.11.00 - 01.000.00

08.243.0008.2.034 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

291 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

18.541.0011.2.037 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.000,00

292 – 3.3.90.13.00 – 01.000.00

18.541.0011.2.037 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais abertos no art. anterior desta lei serão cobertos pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

12 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 65.000,00

15 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 2.000,00

16 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

18 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Equipamentos Material Permanente R$ 5.000,00

02.01.02 – ASSESSORIA TÉCNICA

21 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Material de Consumo R$ 5.000,00

22 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 2.000,00

23 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

25 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.003 – Equipamentos Material Permanente R$ 5.000,00

02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.01 – GABINETE

26 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00

27 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

28 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 –Material de Consumo R$ 20.000,00

29 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R$ 15.000,00

30 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

37 – 3.3.90.91.00 – 01.000.00

28.843.0000.0.001 – Sentenças Judiciais R$ 30.000,00

40 –9.9.99.99.00 – 01.000.00

99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingência R$ 250.000,00

02.02.02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

41 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.124.0002.2.005 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 5.000,00

42 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

04.124.0002.2.005 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00

43 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.124.0002.2.005 – Material de Consumo R$ 2.000,00

44 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

04.124.0002.2.005 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 5.000,00

46 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

04.124.0002.2.005 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

02.02.03 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

47 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.123.0002.2.006-Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 15.000,00

48 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

04.123.0002.2.006 – Obrigações Patronais R$ 16.000,00

49 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.123.0002.2.006 – Material de Consumo R$ 2.000,00

50 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

04.123.0002.2.0026 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 2.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

60 – 3.3.90.32.00 – 01.000.00

12.361.0004.2.007 – Material de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

62– 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.361.0004.2.007 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 5.000,00

69 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.361.00034.2.007 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

02.03.02 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

82 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

12.365.0004.2.009 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00

02.03.07 – ENSINO SUPERIOR

121 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

12.364.0004.2.016 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

123 – 3.1.90.30.00 – 01.000.00

12.364.0004.2.016 – Material de Consumo R$ 20.000,00

02.03.08 – ENSINO MÉDIO

127 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.362.0004.2.017 – Material de Consumo R$ 23.000,00

02.03.11 – DEPARTAMENTO MERENDA ESCOLAR

140 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 10.000,00

143 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

167– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.304.0005.2.021 - Material de Consumo R$ 10.000,00

171 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.304.0005.2.021 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

191 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.451.0006.2.024 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 60.000,00

201 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00

15.451.0006.2.024 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

02.05.03 – PRAÇAS, JARDINS, PRÓPRIOS

209 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.025 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

210 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.025 – Equipamentos Material Permanente R$ 5.000,00

02.05.05 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL

218 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

26.782.0008.2.027 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

219 – 3.3.90.13.00 – 01.000.00

26.782.0008.2.027 – Material de Consumo R$ 10.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

226 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

20.606.0007.2.028 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

245 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

08.241.0008.2.030 – Material de Consumo R$ 10.000,00

253 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.32 - Material de Consumo R$ 10.000,00

257 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.32 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

02.07.03 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

266 – 3.3.50.43.00 – 01.000.00

08.243.0008.1.0011 – Subvenções Sociais R$ 30.000,00

268 - 3.3.90.30.00 - 01.000.00

08.243.0008.1.011 - Material de Consumo R$ 25.000,00

274 - 3.3.90.39.00 - 01.000.00

08.243.0008.2.034 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

283 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.000,00

285 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 – Material de Consumo R$ 25.000,00

286 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 10.000,00

287 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 23.000,00

289 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

290 - 4.4.90.52.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 - Equipamentos Material Permanente R$ 5.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

297 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00

18.451.0011.2.037 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

Artigo 3º - As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 760/2017, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 852/2020, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, em 09 de Dezembro de 2021

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 916 / 2021.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Iaras a semana se conscientização, prevenção e controle de diabetes".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo o seguinte Autógrafo:

Artigo 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Iaras a semana da conscientização, prevenção e controle de diabetes, a ser realizada anualmente entre os dias 08 e 15 de novembro.

Artigo 2º - São objetivos fundamentais da semana:

I – apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito do tema;

II – conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apóiem a prevenção à diabetes;

III – ajuda no controle da diabetes e demais doenças correlatas, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Iaras, em 09 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.12.10® 16:49:06 -03'00'